



CONTRATO Nº 006/2020
CONVITE Nº 003/2020 - CMTS

Termo de contrato firmado, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA** e de outro lado à empresa **MARCELO ALVES DE LIMA E CIA LTDA**, para execução do OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA – PA.

Em conformidade com o processo administrativo, na modalidade Convite nº 003/2020-CMTS. A Câmara Municipal de Terra Santa, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ: 23.060.816/0001-50, com domicílio na Rua Cândido Machado, 442, bairro Juvenil, neste ato representada pelo seu Ver. Presidente, Exmo. Sr. Lucivaldo Barbosa Lobato, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4031377 SSP/PA e CPF nº 700.093.172-87, residente e domiciliado na Cidade de Terra Santa, Estado do Pará, neste ato denominado “CONTRATANTE” e de outro lado a empresa **MARCELO ALVES DE LIMA E CIA LTDA**, neste ato denominada simplesmente “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.815/0001-73, com sede nesta cidade sito a Travessa 03 de Outubro nº 516, bairro Juvenil, representada pelo Sr. **Marcelo Alves de Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 7735428 1 VIA e CPF nº 037.393.912-43, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, objeto do convite nº 003/2020-CMTS. Homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, a licitação na modalidade convite, resolveu assinar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação da Empresa para realizar a OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA – PA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. 1 – As despesas para processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária oriunda de recursos exercício 2020.

0101 - UNIDADE ORÇAMENTARIA – CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAM SANTA

01. 031.0030.1.125 – AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA QUARTO – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Valor do presente contrato é de **R\$ 116.274,97** (cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).



4.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços. Devidamente atestado para tanto, a Contratada, deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e em letras bem legíveis o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.3 – Na hipótese de atraso de pagamento na Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Prefeitura será atualizado financeiramente obedecendo a legislação vigente desde que não haja culpa da Contratada e o prazo seja superior a 60 (sessenta) dias.

4.4 – Após o devido processamento os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancaria contra o Banco indicado pela credora ou em cheque nominal recebido diretamente na Prefeitura.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – Os serviços serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato e se estenderá por 60 (sessenta) dias.

5.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contados a partir da data de convocação para esse fim.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será feita por técnicos da Câmara Municipal de Terra Santa, de forma a fazer cumprir rigorosamente as normas e condições de higiene fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada obrigar-se-á a:

7.1.1 – Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

7.1.2 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direitas e indiretas com a execução do contrato;

7.1.3 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato objeto deste Convite;

7.1.4 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas;

7.1.5 – Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – A não observância do prazo de execução dos serviços implicará em multa mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite Máximo de 15 (quinze) dias, independentemente dos sanções legais que possam ser aplicados, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93, salvo-se o prazo for prorrogado pela Administração.

8.2 – A licitante estará, ainda, sujeita as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato será rescindido em todo ou em parte, por descumprimento em quaisquer de suas clausulas pelas partes, sendo causas de rescisão as enunciadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações.

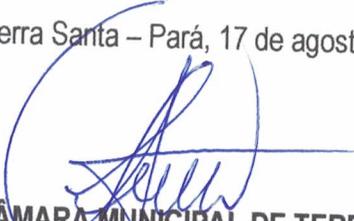
9.2 – A rescisão de contrato poderá ser determinada por um ato unilateral e inscrita da Administração, nos casos previstos no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Para questões deste contrato, ficará eleito o foro da comarca de Terra Santa, Estado do Pará.

Terra Santa – Pará, 17 de agosto de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
LUCIVALDO BARBOSA LOBATO
Ver. Presidente
CONTRATANTE


MARCELO ALVES DE LIMA E CIA LTDA
CNPJ nº 33.746.815/0001-73
MARCELO ALVES DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º 
Nome: Pedro Magno da Costa Gomes
CPF nº 037.558.372 – 69

2º 
Nome: Ana Jéssica Martins Tavares
CPF nº 012.068.782 - 82



LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/199-3 Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Terra Santa – Pará, 17 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
LUCIVALDO BARBOSA LOBATO
Ver. Presidente
CONTRATANTE

Ciente e de acordo em 17 / 08 / 2020.

Marcelo Alves de Lima
MARCELO ALVES DE LIMA E CIA LTDA
CNPJ nº 33.746.815/0001-73
MARCELO ALVES DE LIMA
CONTRATADA